

## **EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**

### ***BOLSA DE INVESTIGAÇÃO (PÓS DOUTORAL)***

Nos termos do 8º do Regulamento de bolsas de investigação do IPMA, I.P., torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I.P., 19/12/2023, foi autorizada a abertura de concurso para atribuição de uma Bolsa de Investigação Pós Doutoral (BIPD), com a referência interna **IPMA-2023-041-BIPD - projeto AQUAFISH0.0**, na área científica de Bioquímica ou áreas afins, no âmbito do projeto Aquafish0.0 “Improving the acceptance and social awareness in the consumption of sustainable marine food products developed under the zero-waste philosophy”, financiado pelo FEDER através do programa Interreg Atlantic Area 2021-2027, co-financiado pela União Europeia (ref EAPA\_0062/2022).

#### **1: Destinatários**

A bolsa destina-se a detentores do grau de doutoramento em Bioquímica ou áreas afins.

#### **2: Requisitos de admissão dos candidatos**

O candidato deverá possuir como habilitações literárias, Doutoramento em Bioquímica ou áreas afins, obtido há menos de três anos. Caso o grau de doutor/a tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira terá de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico de reconhecimento de graus académicos e diplomas de Ensino Superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, e da alínea e) do n.º2 do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 60/2018, de 03 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do ato de contratação. De acordo com o artigo 7.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, IP, o candidato deverá, cumulativamente, reunir os seguintes requisitos de admissão:

- Possuir como habilitações literárias o grau de doutor na área científica de Bioquímica ou áreas afins;
- Ter obtido o grau de doutor nos três anos anteriores à data da submissão da candidatura à presente bolsa;
- Ter realizado os trabalhos de investigação que conduziram à atribuição do grau de doutor em entidade de acolhimento distinta do IPMA, IP, atendendo ao disposto nos nºs 3, 4 e 5 do artigo n.º 7.º do Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P.;
- O bolseiro não poderá exceder, com a celebração do contrato de bolsa em causa, incluindo as renovações possíveis, um período acumulado de três anos nessa tipologia de bolsa, seguidos ou interpolados;
- Não poderá ter tido anteriormente contrato de bolsa de investigação pós-doutoral celebrado com o IPMA, IP.

#### *Requisitos preferenciais*

O candidato deverá ter preferencialmente: a) experiência em análises de elementos minerais, ácidos gordos e atividades biológicas em recursos marinhos, nomeadamente em algas e produtos funcionais à base de algas; b) prática em ensaios *in vitro* que simulam a digestão humana; c) conhecimento em tratamento de dados estatísticos, publicações em revistas indexadas com elevado fator de impacto e comunicação em ambiente científico; d) experiência na avaliação do risco e benefício associados ao consumo de produtos da pesca e aquacultura; e) conhecimentos na determinação de compostos/estruturas químicas de substâncias biologicamente ativas relevantes através de LC-MS/MS.

### 3: Programa de trabalhos:

- i. Determinação da composição nutricional e contaminantes em recursos marinhos sub-explorados, sub-utilizados e/ou de subprodutos.
- ii. Identificação dos principais componentes biologicamente ativos e/ou atividades biológicas na biomassa dos recursos selecionados e em frações específicas desta;
- iii. Detecção e identificação de novos compostos/estruturas químicas de substâncias bioativas relevantes através de um sistema LC-MS/MS;
- iv. Determinação da bioacessibilidade de compostos/atividades biológicas por métodos *in vitro* que simulam a digestão humana;
- v. Desenvolvimento de produtos funcionais à base dos recursos marinhos selecionados ou frações específicas desta, englobando o estudo de formas adequadas para a sua formulação, processamento e modelação da sua estabilidade durante armazenagem;
- vi. Avaliação do risco-benefício associado ao consumo dos recursos selecionados/produtos funcionais desenvolvidos;
- vii. Participação na elaboração dos relatórios anuais de projeto e de artigos científicos;
- viii. Participação em reuniões nacionais e internacionais e nas atividades de disseminação do projeto.
- ix. Intervenção colaborativa na formação e coordenação do trabalho de estudantes.

### 4: Duração e Condições de Renovação

A bolsa, com início previsto em fevereiro de 2024, terá à duração de 12 meses sendo eventualmente renovável nos termos do artigo 15.º do Regulamento de bolsas de investigação do IPMA, I.P., em função da disponibilidade orçamental, da duração do projeto ou até ao limite máximo de duração da tipologia de bolsa (aquele que ocorrer primeiro), em regime de dedicação exclusiva. Os trabalhos a desenvolver no âmbito da presente Bolsa são de carácter temporário, não tendo continuidade para além da conclusão do projeto.

### 5: Supervisão e Local onde se desenvolverá a atividade

A atividade decorrerá no Departamento do Mar e Recursos Marinhos, na Divisão de Valorização, Aquacultura e Bioprospeção, no IPMA-Algés, sito na Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, 6 – 1495-165 Algés, sob a orientação científica da Doutora Cláudia Afonso (coordenação do projeto) e do Doutor Carlos Cardoso, Investigadores Auxiliares do IPMA, IP.

### 6: Valor do subsídio mensal de manutenção

O montante da bolsa corresponde a 1741,00 €, conforme tabela de valores das bolsas no País aprovada pela FCT, I.P. ([https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM\\_2023.pdf](https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2023/02/Tabela-de-Valores-SMM_2023.pdf)). O bolseiro tem ainda direito ao reembolso dos encargos relativos ao Seguro Social Voluntário (1.º escalão), caso se aplique, de acordo com as condições definidas no Estatuto do Bolseiro de Investigação. O bolseiro beneficiará de um seguro de acidentes pessoais no decurso da bolsa. O pagamento da bolsa será feito com periodicidade mensal, através de transferência bancária a efetuar pelos serviços do IPMA, I.P. para conta indicada pelo bolseiro.

### 7: Composição do Júri proposto

O júri do concurso, nomeado por despacho pelo Sr. Presidente do Conselho Diretivo, Doutor José

Guerreiro, datado de 19.12.2023, é constituído pelos seguintes membros:

Presidente: Doutora Cláudia Afonso, Investigadora Auxiliar do IPMA, IP;

1.º Vogal Efetivo: Doutor Carlos Cardoso, Investigador Auxiliar do IPMA, IP;

2.º Vogal Efetivo: Doutora Narcisa Bandarra, Chefe da Divisão de Aquacultura, Valorização e Bioprospeção do IPMA, IP;

1.º Vogal Suplente: Doutor Pedro Pousão-Ferreira, Investigador Auxiliar do IPMA, IP;

2.º Vogal Suplente: Doutora Maria Laura Ribeiro, Investigadora Auxiliar do IPMA, IP.

## 8: Métodos e critérios de seleção

8.1 Admissão a concurso: serão admitidos a concurso todos os candidatos que satisfaçam os requisitos definidos nos pontos 2 e 11 deste edital.

8.2 Método de avaliação: os candidatos serão avaliados por avaliação curricular e entrevista. A entrevista apenas será realizada aos candidatos com avaliação curricular superior a 15 valores.

8.3 A avaliação curricular é expressa quantitativamente de 0 a 20 valores correspondendo à adição simples dos valores obtidos nos seguintes critérios objetivos:

a) Adequação do doutoramento às atividades previstas na bolsa que englobam “Bioprospeção, Biotecnologia e Valor Nutricional e Segurança no Consumo de produtos da Pesca e Aquacultura”, considerando para o efeito as classificações obtidas no seu percurso académico de acordo com os requisitos de admissão deste concurso, os trabalhos científicos publicados, os projetos anteriores em que colaborou ou promoveu (0 a 4 valores).

b) Experiência anterior para desempenhar as funções requeridas (0 a 16 valores), considerando os seguintes itens:

b1) experiência em análises de nutrientes, contaminantes e atividades biológicas em recursos marinhos (0-4 valores);

b2) prática na realização de ensaios *in vitro* que simulam a digestão humana (0-3 valores);

b3) conhecimento em tratamento de dados estatísticos, publicações em revistas indexadas com elevado fator de impacto e comunicação em ambiente científico (0-4 valores);

b4) Experiência na avaliação do risco e benefício associados ao consumo de produtos da pesca e aquacultura (0-3 valores);

b5) conhecimentos na determinação de compostos/estruturas químicas através de LC-MS/MS (0-2 valores).

8.4 Com base na Avaliação Curricular, será efetuada uma seriação dos candidatos. A entrevista será realizada apenas aos candidatos com avaliação curricular superior a 15 valores. A entrevista pode ser efetuada presencialmente ou por meios eletrónicos, correspondendo a sua classificação à adição dos valores obtidos nos seguintes critérios:

a) Interesse, motivação e postura (0 a 5 valores);

b) Autonomia e iniciativa (0 a 5 valores);

c) Sentido de organização (0 a 4 valores);

d) Capacidade de adaptação (0 a 3 valores);

e) Expressão e fluência verbal (0 a 3 valores).

8.5 A classificação final de cada candidato será decidida por maioria simples dos membros do júri.

8.6 Lista Ordenada de Classificação Final: Todos os candidatos admitidos a concurso serão seriados ordenadamente pela classificação atribuída pelo júri. No caso da realização de entrevista a classificação final será obtida pela soma ponderada da avaliação curricular, com o peso de 40%, e da entrevista 60%. No caso da não realização de entrevista a classificação final será a que corresponde à avaliação curricular.

8.7 O júri do concurso realizará as reuniões necessárias para a obtenção de uma decisão final, documentando em ata os procedimentos utilizados, bem como todos os elementos julgados relevantes para a construção da decisão final. Não serão elegíveis para a concessão da bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10,00 valores.

## 9: Comunicação dos resultados

Findo o processo de avaliação, os candidatos serão notificados, para o endereço de correio eletrónico indicado na candidatura, da lista ordenada de classificação, num prazo de 5 dias úteis, seguindo-se o processo de audiência de interessados, nos termos do artigo 12º do Regulamento de bolsas de investigação da IPMA, I.P.

No âmbito do procedimento para atribuição da bolsa, se a lista de classificação final homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de bolsas a ocupar, é constituída uma “lista de reserva de seleção” que corresponde à lista de classificação final homologada, à qual se poderá recorrer quando haja necessidade de ocupação, por desistência do candidato selecionado, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, a ser utilizada durante o período de elegibilidade do projeto.

## 10: Homologação

Após a conclusão do processo de audiência de interessados e a sua apreciação pelo júri do concurso, será a decisão final do júri proposta para homologação pelo Conselho Diretivo do IPMA, IP.

## 11: Candidatura

### 11.1 Apresentação de candidatura

A candidatura à bolsa de investigação é formalizada através do envio, para o email [candidaturas.bolsas@ipma.pt](mailto:candidaturas.bolsas@ipma.pt), do formulário disponível em: <http://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/IPMA-FORMULARIO-CANDIDATURA-CC-v1.0.pdf> devendo ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identificação;
- b) Cópia do certificado de residência permanente, autorização de residência permanente ou estatuto de residente de longa duração, se aplicável;
- c) Documentos comprovativos das condições exigíveis para o respetivo tipo de bolsa, nomeadamente cópia dos diplomas que atestem o Grau Académico, reconhecidos por uma Universidade Portuguesa, caso tenham sido obtidos no estrangeiro;
- d) *Curriculum vitae* do candidato atualizado, detalhado e assinado;
- e) Cópia dos comprovativos relativos à experiência profissional e formação, nomeadamente cartas de recomendação, comprovativos de cursos ou estágios realizados;
- f) Documento atualizado comprovativo da situação profissional, com indicação da natureza do vínculo e funções, podendo ser substituído por declaração sob compromisso de honra caso o candidato não exerça qualquer atividade profissional ou de prestação de serviços;
- g) Declaração do candidato, sob compromisso de honra, de que cumpre os requisitos de admissão ao presente concurso de bolsa, disponível em: <https://www.ipma.pt/export/sites/ipma/bin/docs/organizacionais/Declaracao-Compromisso-Honra-IPMA-BI-Pos-Doutoral.pdf>

A referência ao concurso de bolsa **IPMA-2023-041-BIPD - projeto AQUAFISH0.0** deve ser indicada no assunto do correio eletrónico de candidatura.

Caso não seja possível obter os certificados mencionados na alínea c) até ao termo do prazo de candidatura, o candidato deve substituí-los por declarações da sua responsabilidade com o

correspondente conteúdo, submetidas eletronicamente e, em caso de concessão da bolsa, enviar ao IPMA, IP os certificados oficiais, antes da celebração do contrato de bolsa. A não entrega da documentação, referida em b), e) e f), no prazo de um mês a partir da data da notificação dos resultados, implica a não concessão de bolsa.

#### 11.2 Período para submissão de candidaturas

O período de submissão de candidaturas decorrerá de **22 de janeiro até 02 de fevereiro de 2024** (10 dias úteis).

#### 12: Legislação e regulamentação aplicáveis

- Regulamento de Bolsas de Investigação Científica do IPMA, I.P., publicado no Diário da República, II Série – Parte C, n.º 154, de 10 de agosto de 2020;
- Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 202/2012, de 27 de agosto, pela Lei n.º 12/2013, de 29 de janeiro, pelo Decreto-Lei n.º 89/2013, de 9 de julho pelo Decreto-Lei n.º 233/2012, de 29 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 123/2019, de 28 de agosto;
- Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, I. P., aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, de 29 de novembro de 2019, publicado no Diário da República II Série, parte C de 16 de dezembro de 2019, com as alterações introduzidas pelo Regulamento n.º 643/2021, de 30 de junho de 2021, publicado no Diário da República, II Série, parte C de 14 de julho de 2021;
- Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro na redação atualmente em vigor.

#### Logos de financiamento

**Interreg**  
Atlantic Area



Co-funded by  
the European Union

O Presidente do Júri,

(Cláudia Afonso)